



Vereador Toninho Paiva

MOÇÃO

05 - MOC
05- 00011/2014

*Sugere a criação da Secretaria
Nacional do Idoso.*

CONSIDERANDO que a nossa Constituição Federal, logo no art. 1º declara que são princípios fundamentais da República Federal do Brasil, a cidadania e a dignidade humana (incisos I e II);

CONSIDERANDO a Lei federal nº 10.471/2003 (Estatuto do Idoso) prevê em seus artigos 2º e seguintes, além das garantias e direitos fundamentais, a absoluta prioridade ao idoso;

CONSIDERANDO que é obrigação do Estado e da sociedade, assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis;

CONSIDERANDO que o envelhecimento da sociedade brasileira exige a adoção de novas ações voltadas para esse segmento, pois o percentual de pessoas com mais de 60 anos tende a ficar ainda mais significativo daqui para frente e, portanto, todas as nossas políticas públicas devem corresponder a esta nova situação;



Vereador Toninho Paiva

CONSIDERANDO que atualmente, o Brasil possui mais de 200 milhões de habitantes e é a quinta nação mais populosa do planeta. Dos 200 milhões de brasileiros, 24.800 milhões (PNAD/2012 – publicado/2013) possuem 60 anos ou mais;

CONSIDERANDO que entre janeiro de 2011 e março de 2014, o Disque Direitos Humanos (100), da Secretaria de Direitos Humanos, registrou 77.059 (setenta e sete mil e cinquenta e nove) denúncias de violações de direitos humanos contra pessoa idosa;

CONSIDERANDO que as violações mais comuns são: negligência que responde por 68,7% dos casos, a violência psicológica com 59,3%, o abuso financeiro e econômico com o índice de 40,1% e a violência física que responde por 34,0%;

CONSIDERANDO que essas denúncias nos trazem preocupação e mostram a necessidade de atuarmos articuladamente e, principalmente, de maneira eficiente e eficaz;

CONSIDERANDO a necessidade de se implementar a acessibilidade arquitetônica, de comunicação e urbanística dos milhares de estados e municípios ainda muito deficientes no acesso adequado para os idosos;



Vereador Toninho Paiva

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Idoso (Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.948, de 3 de julho de 1996, é o instrumento básico para se garantir ao idoso a cidadania, com plena integração social, a defesa de sua dignidade e de seu bem-estar e do direito à vida, bem como o repúdio à discriminação (art. 3º)..

PROPOMOS ao Egrégio Plenário, com fundamento e na forma regimental, a manifestação desta Edilidade à Presidência da República apelando para a criação da Secretaria Nacional do Idoso, que dará ao idoso a atenção que lhe é devida em todos os segmentos.

SOLICITAMOS para que cópias desta Moção sejam encaminhadas à Exma. Presidente da República Sra. Dilma Rousseff, ao Presidente do Grande Conselho Municipal do Idoso, Sr. Rubens Casado, Grande Conselho do Idoso, à Presidente do Conselho Estadual do Idoso de São Paulo, Sra. Marly Lautenschager Cortez Alves.

Sala das Sessões,


TONINHO PAIVA

Vereador